



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 29/09/2021

Assinatura

**PLE N° 014/2021**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 15/2021

Norma:

**LEI N° 6.408/2021**

Ementa (assunto):

Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
13/08/2021	1, 2 e 8	14/09/2021		1 (um)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

20/08/2021 – Parecer Jurídico: apto (15)

25/08/2021 – Pareceres C1, C2 e C8 ref. projeto: prosseguimento (19)

14/09/2021 – Mensagem Modificativa enviada pelo Prefeito (24)

23/09/2021 – Parecer Jurídico ref. Mensagem Modificativa com apontamento (33)

23/09/2021 – Parecer Jurídico ref. Mensagem Modificativa distribuído.

24/09/2021 – Emenda 01 (Ver. Edgard Sasaki) protocolada e parecer jurídico pelo prosseguimento (35)

24/09/2021 – Emenda 01 distribuída.

24/09/2021 – Emenda 01 retirada pelo autor (35).

27/09/2021 – Emenda 02 (Ver. Edgard Sasaki) protocolada (36) e parecer jurídico pelo prosseguimento (38).

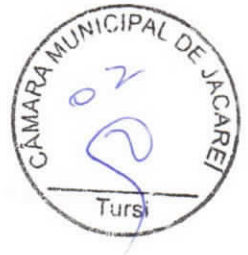
27/09/2021 – Emenda 02 e respectivo parecer jurídico distribuídos.

29/09/2021 - Emenda 03 protocolada.

29/09/2021 - PROJETO SUBSTITUTIVO APROVADO COM ALTERAÇÕES.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 313/2021 – GP

Jacareí, 10 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Ferreira da Silva  
(Paulinho dos Condutores)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexos, para apreciação dos Senhores Vereadores, os seguintes  
Projetos de Lei:

**Projeto de Lei nº 13/2021** – Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP;

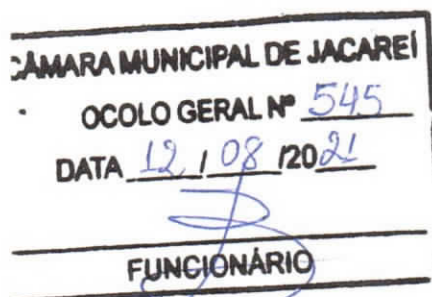
**Projeto de Lei nº 14/2021** – Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí;

**Projeto de Lei nº 15/2021** – Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí



Praça dos Três Poderes, 73 -2º andar- Centro - Jacareí-SP

Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**PREJUDICADO**  
EM RAZÃO DA APRO-  
VAÇÃO DA MENSAGEM  
MODIFICATIVA.

Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, que tem como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas a promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça e de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela discriminação, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 2º À Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, órgão da Administração Municipal Direta, compete:

I – promover o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos-raciais;

II – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra todas as mulheres e meninas e fortalecer a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas no âmbito municipal;





III – articular, promover e planejar políticas públicas de combate à discriminação em virtude de orientações sexuais e identidades de gênero;

IV – formular, monitorar e promover projetos visando a inclusão, acessibilidade, mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos;

V – coibir a xenofobia e demais formas de discriminação em relação à origem do cidadão;

VI – planejar e assessorar a elaboração de políticas integrativas e transversais de direitos humanos no âmbito municipal;

VII – contribuir na formulação das metas e prioridades municipais visando a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) principalmente os ligados à igualdade de gênero e redução de desigualdades;

VIII – promover em parceria com os demais órgãos da Administração Pública e com a sociedade civil programas de direitos humanos para que sejam adotadas ações para diminuição das desigualdades sociais;

IX – colaborar com os Conselhos Municipais das Mulheres, de Promoção da Igualdade Racial, de Pessoas com Deficiência e outros que versem sobre Direitos Humanos, na consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo;

X – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:





I – Gabinete da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos;

a) Secretaria Adjunta;

b) Assessoria.

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Confiança da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, na forma do Anexo I.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

Art. 5º Ao Gabinete compete:

I – coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário e do Secretário Adjunto, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria;

II – promover a integração e interação das políticas e ações definidas pelas Secretarias Municipais;

III – auxiliar e assessorar os Secretários no exercício de suas atribuições;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



IV – coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais;

V – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.

Art. 6º À Secretaria Adjunta compete:

I – coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria;

II – promover a integração e interação das políticas e ações definidas pelas Secretarias Municipais;

III – auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;

IV – coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais;

V – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 7º À Assessoria compete:

I – assessorar os Secretários no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II – assistir os Secretários nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;



III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

Art. 8º As competências e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são as estabelecidas na Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são as estabelecidas na Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, e as do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em sua lei específica.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 9º Ao Secretário Extraordinário de Igualdade de Direitos Humanos compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 10. Ao Secretário Adjunto compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar, sob a orientação do Secretário, a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II – prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com o Secretário;

III – pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

IV – promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas;





V – orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

VII – responder pelo expediente da Secretaria, abertura de editais e formalização de contratos e outros atos nos limites do poder delegatório, nos impedimentos legais, temporários e ocasionais do Secretário;

VIII – representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgão.

Art. 11. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico aos Secretários no exercício de suas funções;

II – assistir aos Secretários nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III – presidir reuniões colegiadas, representando os Secretários;

IV – articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V – executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Art. 12. A Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos poderá promover com demais órgãos municipais, entidades e movimentos, fóruns e encontros para discussão dos temas que versem sobre direitos humanos.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, passam a ser vinculados à Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Ficam criadas na Secretaria Extraordinária de Igualdade Direitos Humanos 2 (duas) Funções Gratificadas FG1, as quais terão atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário Extraordinário de Igualdade e de Direitos Humanos	CC0	1	R\$ 11.691,17	Ensino Superior Completo
Secretário Adjunto	CCI	1	R\$ 8.313,58	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	2	R\$ 6.477,67	Ensino Superior Completo

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG1	2	R\$ 929,37

FG1 Atribuições: Assistir o superior da unidade; realizar a interface entre as demandas da equipe perante o gestor; controlar, organizar e encaminhar trâmites processuais referentes análise e elaboração de documentos; coordenar os recursos materiais e de pessoal da unidade; supervisionar e acompanhar a execução orçamentária da unidade; supervisionar o desenvolvimento de serviços e tarefas; transmitir à equipe as determinações do gestor e zelar pelo cumprimento destas; dirimir ocorrências cotidianas, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo gestor da unidade.





**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade de Direitos Humanos.

Para garantia de políticas públicas de direitos humanos é essencial que a Administração Pública aprimore seus equipamentos, já que esses direitos são considerados essenciais para a vida digna e cidadã de qualquer pessoa pois visam ao auxílio àqueles que sofrem qualquer tipo de discriminação.

Com o objetivo de estabelecer políticas públicas integradas entre os órgãos municipais, a Secretaria Extraordinária terá papel fundamental na elaboração ações inclusivas e monitoramento da efetividade das políticas públicas de direitos humanos do Município.

A nova Secretaria terá a função de acompanhar e implementar ações para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturas das políticas de gênero para melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade.

Promoverá o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos-raciais.

Contribuirá ainda com políticas de inclusão, acessibilidade, mobilização e de conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos.

A Secretaria Extraordinária terá como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas a promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça, de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



discriminação, objetivando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Ressalta-se que a criação desta Secretária se faz de forma extraordinária, sendo que integrará na estrutura da Administração Pública Municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

O Projeto de Lei dispõe sobre a natureza e competências da SEIDH, competências dos órgãos da Secretaria, criam cargos de provimento em comissão e estabelece suas respectivas atribuições

No Anexo deste PL consta a denominação, referência, quantidade, vencimentos e pré-requisitos dos cargos.

Destaca-se, ainda, os anexos da Secretaria de Governo e Planejamento que apresentam o impacto orçamentário gerado e a declaração que atesta que as despesas com a criação de cargos correrão por dotação própria do orçamento vigente.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem os incisos II e III do art. 4º e o art. 5º da Constituição Federal; incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I, VI, IX, XXIV e XXXI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí



## DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à criação da SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos estará previsto no orçamento do Município de Jacareí e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico que cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa e os cargos de provimento em comissão conforme demonstrado nas planilhas anexas.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento de 2022 e seguintes.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Jacareí, 10 de agosto de 2021.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Secretário de Governo e Planejamento





# Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

## Impacto - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos – 10/08/2021

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 11.691,17	12	R\$ 140.294,04	R\$ 5.082,00	R\$ 11.691,17	R\$ 32.735,28		R\$ 3.897,06	R\$ 193.699,54	R\$ 193.699,54
Secretário Adjunto	1	R\$ 8.313,58	12	R\$ 99.762,96	R\$ 5.082,00	R\$ 8.313,58	R\$ 23.278,02		R\$ 2.771,19	R\$ 139.207,76	R\$ 139.207,76
Assessores	2	R\$ 6.477,67	12	R\$ 77.732,04	R\$ 5.082,00	R\$ 6.477,67	R\$ 18.137,48		R\$ 2.159,22	R\$ 109.588,41	R\$ 219.176,82
FG-1	2	R\$ 929,37	12	R\$ 11.152,44		R\$ 929,37		R\$ 1.982,66	R\$ 309,79	R\$ 14.374,26	R\$ 28.748,51
<b>Total 2022</b>											<b>R\$ 580.832,63</b>

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 12.071,13	12	R\$ 144.853,60	R\$ 5.082,00	R\$ 12.071,13	R\$ 33.799,17		R\$ 4.023,71	R\$ 199.829,61	R\$ 199.829,61
Secretário Adjunto	1	R\$ 8.583,77	12	R\$ 103.005,26	R\$ 5.082,00	R\$ 8.583,77	R\$ 24.034,56		R\$ 2.861,26	R\$ 143.566,84	R\$ 143.566,84
Assessores	2	R\$ 6.688,19	12	R\$ 80.258,33	R\$ 5.082,00	R\$ 6.688,19	R\$ 18.726,94		R\$ 2.229,40	R\$ 112.984,87	R\$ 225.969,74
FG-1	2	R\$ 959,57	12	R\$ 11.514,89		R\$ 959,57		R\$ 2.047,09	R\$ 319,86	R\$ 14.841,42	R\$ 29.682,84
<b>Total 2023</b>											<b>R\$ 599.049,03</b>

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 12.433,27	12	R\$ 149.199,20	R\$ 5.082,00	R\$ 12.433,27	R\$ 34.813,15		R\$ 4.144,42	R\$ 205.672,04	R\$ 205.672,04
Secretário Adjunto	1	R\$ 8.841,28	12	R\$ 106.095,41	R\$ 5.082,00	R\$ 8.841,28	R\$ 24.755,60		R\$ 2.947,09	R\$ 147.721,39	R\$ 147.721,39
Assessores	2	R\$ 6.888,84	12	R\$ 82.666,08	R\$ 5.082,00	R\$ 6.888,84	R\$ 19.288,75		R\$ 2.296,28	R\$ 116.221,95	R\$ 232.443,91
FG-1	2	R\$ 988,36	12	R\$ 11.860,34		R\$ 988,36		R\$ 2.108,51	R\$ 329,45	R\$ 15.286,66	R\$ 30.573,32
<b>Total 2024</b>											<b>R\$ 616.410,66</b>

\*Projeção de dissídio com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 30/07/2021

Guilherme Seixas Mendonça  
Diretor de Planejamento Socioeconômico

Claudio Luiz Tosetto  
Secretário de Finanças

Celso Florêncio de Souza  
Secretário de Governo e Planejamento





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLE nº 014/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto do projeto: Cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**PARECER Nº 192.1/2021/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Criação da SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos. Estabelece a estrutura e os cargos em comissão. Art. 30, I, CF. Arts. 60 e 61, I e VI, 40, I e III, da LOM. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Jacareí, que visa criar a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão, entre outras providências.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é garantir políticas públicas em Direitos Humanos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
16  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "**legislar sobre assuntos de interesse local**".

2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei 2.761/90), em seus artigos 60 e 61, incisos I e VI, estabelecem a competência do Prefeito na condução e direcionamento da Administração Pública Municipal.

3. Além disso, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 40, incisos I e III, assim estabelece:

*"Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

*III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;"*

4. Nesse sentido, não há vício formal de iniciativa legislativa, e, quanto ao mérito do presente Projeto, cabe exclusivamente ao Prefeito a gestão administrativa da Municipalidade. Com isso, não observamos qualquer impedimento constitucional/legal que pode ser, inicialmente, suscitado.

5. Contudo, e **diante da declaração exarada aos autos de que haverá impacto econômico e financeiro quanto à criação da referida Secretaria Municipal e cargos públicos, mas dentro do permissivo legal e apenas para o exercício de 2022, estando, assim, compatível com as leis orçamentárias**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**vigentes**, devemos salientar que, conforme o artigo 94, parágrafo 3º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis:

*“§ 3º Aos projetos de lei de iniciativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.”*

6. Quanto à espécie normativa escolhida (*Projeto de Lei Ordinária*), não encontramos, *igualmente*, qualquer mácula normativa.

7. Assim, temos que o assunto da presente proposta é de interesse do Município de Jacareí, e que o Chefe do Executivo tem a competência para propô-la.

8. Após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades que comprometam sua constitucionalidade e legalidade.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
186  
Câmara Municipal  
de Jacareí

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 18 de agosto de 2021

(em trabalho remoto)

**RENATA RAMOS VIEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.*

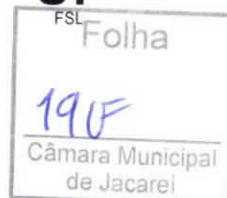
*Ao Setor de Proposituras, para providências.*

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**

**SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLE Nº 14/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana

**CONCLUSÃO:**      Encaminhar ao Plenário.                     ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

**Justificativa:**

Cabe destacar aqui trecho da Mensagem do Executivo ao projeto de lei que dispõe sobre a criação da SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e Direitos Humanos, que tão bem retrata a importância da matéria:

*“A Secretaria Extraordinária terá como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas à promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça, de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela discriminação, objetivando a sua plena integração social, política, econômica e cultural”.*

Lembramos que a Revolução Francesa deu origem à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que continha princípios que justificassem e guiassem legisladores e governantes sobre estas questões e que serviu como fonte de inspiração para as demais declarações que surgiram posteriormente. A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas - ONU após a 2º Guerra Mundial como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações, estabelecendo pela primeira vez a proteção universal dos Direitos Humanos.

No Brasil, superada a ditadura militar, os Direitos Humanos passaram a fazer parte da Constituição Federal de 1988 como cláusula pétrea. No entanto, os Direitos Humanos no Brasil são marcados por contradições visto que sua concretização não ocorre apenas por constar de leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Verificamos cotidianamente a dificuldade em efetivar estes direitos fundamentais em nosso país, apesar de sermos uma nação com o mais completo ordenamento jurídico neste aspecto e isso se mostra nas altas taxas de homicídios, sobretudo de jovens negros; nas várias formas de violência contra a mulher; com um sistema prisional em falência, entre tantos outros.

Como relatora desta Comissão, acreditamos que este projeto vem ratificar a importância de um governo progressista, comprometido com a garantia de direitos e voltado para construir uma sociedade onde a cidadania seja o elemento principal de sua gestão.

O mundo evoluiu fazendo com que cada vez mais as leis sejam criadas e normatizadas para possibilitar sociedades mais justas e humanas. Com estes argumentos e considerando que a matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



## PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

	<b>PLE Nº 14/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	ENCAMINHAR AO PLENÁRIO	
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Relator)	ENCAMINHADO AO PLENÁRIO	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	ENCAMINHAMENTO	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

### CONCLUSÃO:

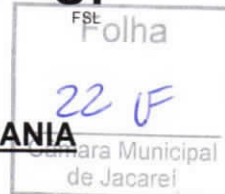
Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

	<b>PLE N° 14/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana

**CONCLUSÃO:**      Encaminhar ao Plenário.                    ( ) Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

#### **Justificativa:**

Cabe destacar aqui trecho da Mensagem do Executivo ao projeto de lei que dispõe sobre a criação da SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e Direitos Humanos, que tão bem retrata a importância da matéria:

*“A Secretaria Extraordinária terá como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas à promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça, de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela discriminação, objetivando a sua plena integração social, política, econômica e cultural”.*

Lembramos que a Revolução Francesa deu origem à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que continha princípios que justificassem e guiassem legisladores e governantes sobre estas questões e que serviu como fonte de inspiração para as demais declarações que surgiram posteriormente. A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas - ONU após a 2° Guerra Mundial como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações, estabelecendo pela primeira vez a proteção universal dos Direitos Humanos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



No Brasil, superada a ditadura militar, os Direitos Humanos passaram a fazer parte da Constituição Federal de 1988 como cláusula pétrea. No entanto, os Direitos Humanos no Brasil são marcados por contradições visto que sua concretização não ocorre apenas por constar de leis.

Verificamos cotidianamente a dificuldade em efetivar estes direitos fundamentais em nosso país, apesar de sermos uma nação com o mais completo ordenamento jurídico neste aspecto e isso se mostra nas altas taxas de homicídios, sobretudo de jovens negros; nas várias formas de violência contra a mulher; com um sistema prisional em falência, entre tantos outros.

Como relatora desta Comissão, acreditamos que este projeto vem ratificar a importância de um governo progressista, comprometido com a garantia de direitos e voltado para construir uma sociedade onde a cidadania seja o elemento principal de sua gestão.

O mundo evoluiu fazendo com que cada vez mais as leis sejam criadas e normatizadas para possibilitar sociedades mais justas e humanas. Com estes argumentos e considerando que a matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

### RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. DUDI  
Presidente

VER. ROGÉRIO TIMÓTEO  
Membro



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 363/2021 – GP

Jacareí, 13 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Ferreira da Silva  
(Paulinho dos Condutores)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo para apreciação dos Senhores Vereadores as seguintes Mensagens Modificativas:

- a) Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 013/2021) que “Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí”.
- b) Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021) que “Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**APROVADO**  
29/09/2021  
**MENSAGEM MODIFICATIVA**

Após conversa com os ilustres vereadores, observou-se a necessidade de alteração do Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021) que “Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências”.

A alteração baseia-se na modificação da Secretaria proposta em uma Subsecretaria vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito tendo em vista a importância do tema e a realização de ações transversais com as demais Secretarias, Autarquias e Fundações, alterando consequentemente os cargos de sua estrutura.

Destaca-se que a Subsecretaria será vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito até que se ganhe corpo e possa ter uma ação mais independente, oportunidade que será novamente discutida por essa Casa.

Nesse sentido, encaminho em anexo o Impacto Orçamentário atualizado.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei solicito que o Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021, passe a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.





**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, que tem como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas a promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça e de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela discriminação, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 2º À Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos compete:

I – promover o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos-raciais;

II – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra todas as mulheres e meninas e fortalecer a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas no âmbito municipal;

III – articular, promover e planejar políticas públicas de combate à discriminação em virtude de orientações sexuais e identidades de gênero;

IV – formular, monitorar e promover projetos visando a inclusão, acessibilidade, mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos;

V – coibir a xenofobia e demais formas de discriminação em relação à origem do cidadão;

VI – planejar e assessorar a elaboração de políticas integrativas e transversais de direitos humanos no âmbito municipal;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



VII – contribuir na formulação das metas e prioridades municipais visando a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) principalmente os ligados à igualdade de gênero e redução de desigualdades;

VIII – promover em parceria com os demais órgãos da Administração Pública e com a sociedade civil programas de direitos humanos para que sejam adotadas ações para diminuição das desigualdades sociais;

IX – colaborar com os Conselhos Municipais das Mulheres, de Promoção da Igualdade Racial, de Pessoas com Deficiência e outros que versem sobre Direitos Humanos, na consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo;

X – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Gabinete.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Assessoria;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Confiança da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, na forma do Anexo I.



**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

Art. 5º As competências da Assessoria estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

Art. 6º As competências e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são as estabelecidas na Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são as estabelecidas na Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, e as do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em sua lei específica.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 7º Ao Subsecretário de Igualdade e de Direitos Humanos compete praticar todos os atos de direção das competências da Subsecretaria previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 8º As competências do Assessor estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

**CAPÍTULO V**  
**DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Art. 9º A Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos poderá promover com demais órgãos municipais, entidades e movimentos, fóruns e encontros para discussão dos temas que versem sobre direitos humanos.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, passam a ser vinculados à Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos.





**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Ficam criadas na Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos (duas) Funções Gratificadas FG1, as quais terão atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022."

Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



# Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

## Impacto - Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos – 13/09/2021

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Subsecretário	1	R\$ 8.313,58	12	R\$ 99.762,96	R\$ 5.082,00	R\$ 8.313,58	R\$ 23.278,02		R\$ 2.771,19	R\$ 139.207,76	R\$ 139.207,76
Assessores	3	R\$ 6.477,67	12	R\$ 77.732,04	R\$ 5.082,00	R\$ 6.477,67	R\$ 18.137,48		R\$ 2.159,22	R\$ 109.588,41	R\$ 328.765,23
FG-1	2	R\$ 929,37	12	R\$ 11.152,44		R\$ 929,37		R\$ 1.982,66	R\$ 309,79	R\$ 14.374,26	R\$ 28.748,51
<b>Total 2022</b>										<b>R\$ 496.721,50</b>	

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Subsecretário	1	R\$ 8.644,46	12	R\$ 103.733,53	R\$ 5.082,00	R\$ 8.644,46	R\$ 24.204,49		R\$ 2.881,49	R\$ 144.545,96	R\$ 144.545,96
Assessores	3	R\$ 6.735,48	12	R\$ 80.825,78	R\$ 5.082,00	R\$ 6.735,48	R\$ 18.859,35		R\$ 2.245,16	R\$ 113.747,76	R\$ 341.243,29
FG-1	2	R\$ 966,36	12	R\$ 11.596,31		R\$ 966,36		R\$ 2.061,57	R\$ 322,12	R\$ 14.946,35	R\$ 29.892,70
<b>Total 2023</b>										<b>R\$ 515.681,96</b>	

Descrição do Cargo	Novo Quadro			Encargos				Total			
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Subsecretário	1	R\$ 8.925,41	12	R\$ 107.104,87	R\$ 5.082,00	R\$ 8.925,41	R\$ 24.991,14		R\$ 2.975,14	R\$ 149.078,54	R\$ 149.078,54
Assessores	3	R\$ 6.954,38	12	R\$ 83.452,61	R\$ 5.082,00	R\$ 6.954,38	R\$ 19.472,28		R\$ 2.318,13	R\$ 117.279,40	R\$ 351.838,21
FG-1	2	R\$ 997,77	12	R\$ 11.973,19		R\$ 997,77		R\$ 2.128,57	R\$ 332,59	R\$ 15.432,11	R\$ 30.864,22
<b>Total 2024</b>										<b>R\$ 531.780,96</b>	

\*Projeção de dissídio com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 03/09/2021

Guilherme Seixas Mendonça  
Diretor de Planejamento Socioeconômico

Claudio Luiz Tosetto  
Secretário de Finanças

Celso Fiorêncio de Souza  
Secretário de Governo e Planejamento





## MENSAGEM MODIFICATIVA

Tendo em vista a mensagem modificativa protocolada no Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021), observou-se a necessidade de alteração do Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 013/2021) que “Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí.”

A alteração baseia-se na modificação da Secretaria proposta em uma Subsecretaria vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, fazendo necessário que o Conselho seja vinculado diretamente à Subsecretaria.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021, solicito as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, órgão de caráter permanente e consultivo do Poder Executivo, vinculado à Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos.

(...)

Art. 5º (...)

I – (...)

a) 01 (um) representante da Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos;

(...)

Art. 10. Fica estabelecido que enquanto não entrar em vigor a Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito a quem caberá a representação da vaga estipulada no art. 5º, inciso I, alínea “a”.





**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
Câmara Municipal
33
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: Mensagem Modificativa ao PLE nº. 014/2021

Autoria: Prefeito Municipal de Izaías José de Santana

Assunto: Modificação da Criação da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos- SEIDH.

**PARECER Nº 235.1/2021/SAJ/METL**

Ementa: Mensagem Modificativa. Modificação da Criação da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos- SEIDH. Possibilidade.

1. Trata-se de Mensagem Modificativa de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Jacareí, Izaías José de Santana, ao Projeto que cria a SEIDH- Secretaria de Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, passando a ser denominada de Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos e a fazer parte da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

2. Assim, os cargos de provimento em Comissão que constavam no Anexo I (fl. 10) passam a não mais existir, mantendo-se, apenas o Anexo II com 2 funções gratificadas.

3. Vale dizer que o artigo 11 menciona o Anexo II e, diante disso, o Anexo I do Projeto originário não se encontra de acordo com a modificação realizada e, portanto, sugerimos que o Anexo II seja renumerado como Anexo I.

4. No mais, o projeto encontra-se em condições de prosseguir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
34  
Câmara Municipal  
de Jacareí

5. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 192.1/2021/SAJ/RRV (fls. 15/18).
6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 22 de setembro de 2021

**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO- OAB/SP Nº 250.244

*ACOLHO O PARECER, por seus próprios fundamentos.*

*Como bem ressaltado, o **Anexo I**, que foi apresentado apenas na propositura original (fls. 10), faz menção a cargos que deixaram de estar previstos na Mensagem Substitutiva (Secretário Extraordinário e Secretário Adjunto). Entendo que é **necessário realizar a devida adequação do anexo à realidade atual do projeto.***

*Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.*

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**ARQUIVADO**

**EMENDA 01 ao PLE 014/2021**

Tendo em vista a mensagem modificativa enviada pelo Sr. Prefeito e o Parecer Jurídico exarado nos autos, fica suprimido o atual Anexo I do Projeto, renumerando-se, onde consta o Anexo II para Anexo I.

**JUSFITICATIVA**

Esta Emenda apenas ajusta a Mensagem Modificativa encaminhada pelo Sr. Prefeito no Projeto da Criação da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos - SEIDH.

**Câmara Municipal de Jacareí, 24 de setembro de 2021.**

*ARQUIVE-SE A PRESENTE  
EMENDA, CONFORME REQUE-  
RIDO PELO AUTOR.  
EM 29/09/2021.*

**EDGARD SASAKI**  
Vereador – DEM  
1º Secretário

*Soluto a petição e  
arquivado esta emenda.  
Jacareí, 24/09/2021*



Em 24/09/2021:

A Emenda nº 01 apenas corrige um equívoco apontado no parecer jurídico, e mantém todas as condições já avaliadas. Assim, está apta a ser analisada pelo Plenário.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2021, de 12/08/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

PL de origem nº 15, de 10/08/2021

**APROVADO**  
29/09/2021

## EMENDA Nº 02

A Mensagem Modificativa encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal ao projeto de lei em epígrafe fica acrescida dos seguintes Anexos:

### ANEXO I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Subsecretário de Igualdade e de Direitos Humanos	CCI	1	R\$ 8.313,58	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	3	R\$ 6.477,67	Ensino Superior Completo

### ANEXO II

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG1	2	R\$ 929,37

FG1 Atribuições: Assistir o superior da unidade; realizar a interface entre as demandas da equipe perante o gestor; controlar, organizar e encaminhar trâmites processuais referentes análise e elaboração de documentos; coordenar os recursos materiais e de pessoal da unidade; supervisionar e acompanhar a execução orçamentária da unidade; supervisionar o desenvolvimento de serviços e tarefas; transmitir à equipe as determinações do gestor e zelar pelo cumprimento destas; dirimir ocorrências cotidianas, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo gestor da unidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Emenda nº 02 – Ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2021, de 12/08/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências. – Fls. 02

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende apontamento feito pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo e foi elaborada para complementar a Mensagem Modificativa enviada pelo Senhor Prefeito Municipal (fls. 25).

Observe-se que, para tanto, foram tomados por base os Anexos de fls. 10 e os lançamentos constantes do relatório de impacto financeiro às fls. 30 dos autos.

Certos da aprovação dos nobres pares, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de setembro de 2021.

EDGARD SASAKI  
Vereador – DEM  
1º Secretário  
Líder do Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 014/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana

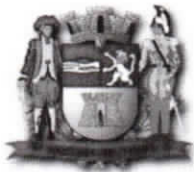
Assunto do projeto: "Cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos em provimento em comissão e dá outras providências".

**PARECER Nº 255.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: EMENDA Nº 02. Alteração dos anexos.  
Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que trata da criação da SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e Direitos Humanos.
2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (fls. 15/18) e foi objeto de Mensagem Modificativa.
3. O Vereador Edgar Sasaki apresentou uma primeira emenda, que foi arquivada a seu pedido, e agora encaminhou a segunda emenda para análise (fls. 35/36).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).

2. A Emenda ora em análise visa alterar a redação do anexo do projeto, que havia sido objeto de apontamento em manifestação anterior desta Secretaria.

3. Cumpre observar que, embora o presente processo legislativo tenha iniciado por ato privativo do Chefe do Executivo, os Vereadores não estão impedidos de apresentar emendas que visem modificar a propositura, por ser esse o legítimo exercício do poder parlamentar. Todavia, as alterações propostas não podem implicar, em regra, no aumento de despesas e no desvirtuamento do projeto.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
40  
Câmara Municipal  
de Jacareí

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 27 de setembro de 2021



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

415

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLE N° 14/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>MENSAGEM MODIFICATIVA N° 1</b> ao Projeto de Lei que cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências ( <b>com Emenda n° 2</b> ).
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Edgard Sasaki.

**CONCLUSÃO:**      Encaminhar ao Plenário.     ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

## PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha  
42 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

	<b>PLE Nº 14/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1</b> ao Projeto de Lei que cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências ( <b>com Emenda nº 2</b> ).
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	Encaminhamento	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

### CONCLUSÃO:

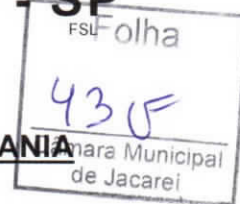
Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

	<b>PLE Nº 14/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1</b> ao Projeto de Lei que cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências ( <b>com Emenda nº 2</b> ).
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Edgard Sasaki.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.



VER. DUDI  
Presidente

VER. ROGÉRIO TIMÓTEO  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**EMENDA**

**ARQUIVADO**

EM RAZÃO DE PA  
RECERES DAS COMIS  
SÕES. 29/09/2021

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 014, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**EMENDA Nº 03**

**Artigo 1º.** No Anexo I constará, como pré-requisito para investidura no cargo de **Subsecretário** Extraordinário de Igualdade e de Direitos Humanos, o Ensino Superior Completo, **especialização concluída específica na área e experiência mínima comprovada de 02 anos.**

**Artigo 2º.** No Anexo I constará, como pré-requisito para investidura no cargo de **Assessor**, o Ensino Superior Completo **e experiência mínima comprovada de 01 ano.**

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

**Dr. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**

**Vice – Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOF VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 014, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências - Fls. 02.

### JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores a Emenda nº 03, que visa propor requisitos específicos para os cargos de Subsecretário Extraordinário de Igualdade e de Direitos Humanos e Assessor.

Com a criação deste novo órgão, a ser denominado como Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, entende-se que ela será destinada a solucionar problemas típicos e buscará o desenvolvimento de políticas públicas focadas no tema proposto.

Para que se possa atuar neste tema, que é essencial no desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária, entendo que o responsável pela pasta, para oferecer um trabalho que atenda às necessidades num tempo hábil, visando criar, gerenciar e sanar as adversidades que encontrará, é essencial que se tenha o ensino superior completo com especialização já concluída na área, bem como, experiência mínima comprovada de 02 anos.

O mesmo entendimento estende-se ao Assessor, que o assessorará e o substituirá quando necessário, tendo como pré-requisito nível superior completo e experiência mínima comprovada de 01 ano.

A Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e Direitos Humanos que gerará um gasto aos cofres públicos, em média, por ano, de 500 mil reais, contará com profissionais formados, instruídos e capacitados para atender as demandas da população da nossa Jacareí!

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

**Dr. RODRIGO SALOMON**

**Vereador – PSDB**

**Vice – Presidente**





Em 29/09/2021

A EMENDA nº 03, ora em análise, tem condições de ser avaliada em Plenário, nos mesmos termos já expostos no parecer que avaliou a Emenda nº 02, o qual ratifico e adoto.

Do Setor de Proposituras.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO

Pareceres ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Cria a SEIDH – Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências".

Emenda 03

Autoria: Vereador Rodrigo Salomon

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Sônia Patas da Amizade ( ) encaminhamento ao Plenário  Arquivamento  
Relatora: Maria Amélia *Maria Amélia* ( ) encaminhamento ao Plenário  Arquivamento  
Membro: Edgard Sasaki ( ) encaminhamento ao Plenário  Arquivamento  
Conclusão: Arquivamento da Emenda

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Edgard Sasaki ( ) encaminhamento ao Plenário  Arquivamento  
Relator: Abner de Madureira ( ) encaminhamento ao Plenário  Arquivamento  
Membro: Rogério Timóteo (x) encaminhamento ao Plenário ( ) Arquivamento  
Conclusão: Arquivamento da Emenda

### COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Dudi ( ) encaminhamento ao Plenário  Arquivamento  
Relatora: Maria Amélia *Maria Amélia* ( ) encaminhamento ao Plenário  Arquivamento  
Membro: Rogério Timóteo (x) encaminhamento ao Plenário ( ) Arquivamento  
Conclusão: Arquivamento da Emenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLE nº 014/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.


Assunto: Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI	X			
2. EDGARD SASAKI	X			
3. HERNANI BARRETO		X		
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. DR. RODRIGO SALOMON		X		
8. ROGÉRIO TIMÓTEO		X		
9. RONINHA	X			
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12. ABNER DE MADUREIRA	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*APROVADAS A EMENDA Nº 02 E A MENSAGEM MODIFICATIVA (SUBSTITUTIVA)  
APROVADO O PROJETO SUBSTITUTIVO, COM ALTERAÇÕES*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
29/09/2021	Favoráveis = <u>09</u> Contrários = <u>03</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 013/2021-SP

Jacareí, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 29 de setembro p. passado:

**LEI Nº 6.407** – *Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.*

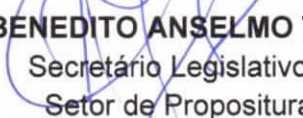
**LEI Nº 6.408** – *Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.*

**LEI Nº 6.409** – *Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras